



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rio Branco do Sul, 12 de janeiro de 2026

Assunto: Resposta a Indicação nº 35-2025, Vereador Du Bitencourt

Em atenção à Indicação nº 035/2025, que solicita a instalação de placa de estacionamento exclusivo para farmácia nas vagas localizadas em frente à Rede Maser Farma (Farmácia do Sr. Eliseu), na Rua Coronel Carlos Pioli, informamos o que segue.

Esclarecemos que não há previsão no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para a demarcação de vagas de estacionamento exclusivas destinadas a farmácias em via pública, não sendo, portanto, possível o atendimento da solicitação nos termos apresentados.

Ressaltamos ainda que, conforme as normas urbanísticas e de trânsito vigentes, o estacionamento de uso exclusivo para estabelecimentos comerciais deve ser implantado no interior do respectivo lote, totalmente interno ao alinhamento predial, sem ocupação ou interferência em calçadas e passeios públicos, devendo, quando aplicável, contar com guia rebaixada, em conformidade com a Lei do Código de Obras Municipal.

Dessa forma, a eventual criação de vagas exclusivas deverá observar os parâmetros legais mencionados, sendo de responsabilidade do proprietário do imóvel a adequação dentro dos limites do terreno.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

ALANA SOARES DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Mobilidade

LUANDRA SANSÃO
Secretária de Desenvolvimento Urbano